



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU  
GABINETE DA PREFEITA

Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta  
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal n° 552, de 10 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

**Art. 1°** O artigo 59, da Lei Municipal n° 552, de 10 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 59.** .....

**§1°** .....

**§2°** Poderá ser concedida licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

**§3°** Configura-se licença para tratamento de saúde o afastamento que exceder o período de 15 dias consecutivos.”(NR)

**Art. 2°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 26 de março de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL  
Prefeita Municipal de Manacapuru